



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

LEI Nº 4.080, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza a contratação de 01 (um) fisioterapeuta para atender necessidade emergencial e temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.

O Excelentíssimo Senhor **EDUARDO USTRA RIBERO**, Prefeito em exercício, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 01 (um) fisioterapeuta para atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde

§1º O fisioterapeuta a ser contratado será escolhido por meio de Processo Seletivo Simplificado e cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, e perceberá uma remuneração mensal de R\$ R\$ 4.551,12 (quatro mil quinhentos e cinquenta e um reais e doze centavos).

§2º O prazo da contratação será pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art.2º A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado ao servidore contratado os direitos previstos no artigo 239, bem como deverá ser observados os deveres e proibições, constantes no artigo 132 e 133, sob pena de responsabilização na forma do art.142, todos da Lei nº 1.685/94.

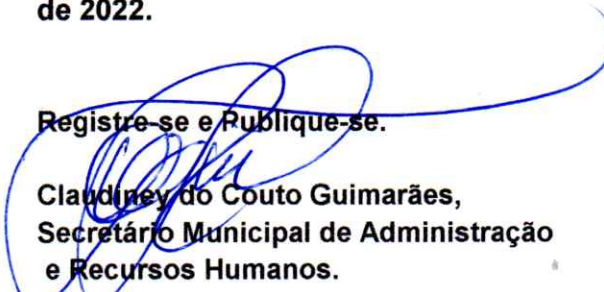
Art.3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL, em 04 de fevereiro de 2022.


EDUARDO USTRA RIBEIRO
Prefeito de Rosário do Sul.

Registre-se e Publique-se.


Claudiney do Couto Guimarães,
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos.